



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.910 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR O CENTRO ESPÍRITA TENDA DE PAI OXALÁ."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cz\$ 1.677,50 (hum mil, seiscentos e setenta e sete cruzados e cinquenta centavos), para subvencionar o Centro Espírita "Tenda de Pai Oxalá", obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814862-03.3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 1.677,50

ART. 2º - O Recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária a baixo:

02.01.03070202-03.3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 1.677,50

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1986 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 776, de 22/11/86.